DESPACHO AUTORIZATIVO PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Processo nº 24/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025

CONTRATO Nº 11/2025

Objeto: Aquisição de um trator agrícola para atendimento aos produtores rurais do Município de Arantina

Contratado: **RGM BUSINESS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF n.º 11.141.128/0001-91, localizada no(a) RUA ANTENOR MAZORQUE SOBRINHO, nº 194, bairro BARRA, MURIAE – MG.

Considerando o envio de Declaração da Empresa fabricante do equipamento pela Empresa Contratada **RGM BUSINESS LTDA,** nos seguintes termos**:**

> BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 95.863.684/0001-61, com sede na Rodovia Maria Muneretto, 1800 Linha Zilli – Içara SC, CEP 88.820-000, DECLARA, através de seu engenheiro responsável ADILSON JOSÉ MARCOS, Registro no CREA-SC: 019095-4 Registro Nacional: 2500064662, que o equipamento ofertado por nossa revenda autorizada RGM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.141.128/0001-91 , TRATOR BUDNY 100CV – BDY-10040SL, com lastro de 5.200kg, teve sua produção DESCONTINUADA a partir do dia 05 de maio de 2025, sendo assim, sua fabricação passou a ser realizada com lastro de 3.200kg a partir da data de 02 de junho de 2025.

Considerando, que a Contratada não terá condições de executar o Contrato, pois não possui equipamento compatível com o objeto da Licitação;

AUTORIZO e DETERMINO a rescisão unilateral do contrato de forma unilateral com base no art. 137, I e 138, I da Lei 14.133/2021, devendo ser aplicada à Contratada as sanções cabíveis previstas na Lei 14.133/2021 e edital.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.07.04 14:02:31 -03'00'

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O Município de Arantina e a EMPRESA RGM BUSINESS LTDA E QUE TEM POR OBJETO a Aquisição de um trator agrícola para atendimento aos produtores rurais do Município de Arantina

O Município de Arantina, inscrito no CNPJ (MF) n.º 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina-MG, representado(a) pelo(a), Prefeito Senhor(a) Edimar Luis de Oliveira, TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 011/2025, firmado com a empresa **RGM BUSINESS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF n.º11.141.128/0001-91, localizada no(a) RUA ANTENOR MAZORQUE SOBRINHO, nº 194, bairro BARRA, MURIAE - MG, representada pelo(a) Sr(a). Ranielle Gonçalves da Matta, CPF (MF) n.º 040.***.***-00, doravante denominada CONTRATADO, em função da não realização da entrega do equipamento, objeto do contrato comunicada pela Empresa em função de descontinuação de fabricação do equipamento, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, P**rocesso nº 24/2025 - Pregão Eletrônico nº 10/2025, Contrato 011/2025** e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato firmado entre as partes em 26/06/2025, nos termos previstos em sua Cláusula 13.4 do Contrato Original cujo objeto consiste na aquisição de um trator agrícola para atendimento aos produtores rurais do Município de Arantina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137, inciso I do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 13.4 do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente termo de rescisão decorre de autorização do Prefeito, exarada no processo nº 24/2025, e encontra amparo legal no artigo 138, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Arantina.

E, para firmeza e validade, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato, para que surta os efeitos, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Arantina-MG, 04 de julho de 2025

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.07.04 14:02:55 -03'00'

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito